



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-076/2007

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 6.524, de 15 de fevereiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI.

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 6.524, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação correrão por conta do doador.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM/ 093 /2007

Em 22 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, diz respeito nova redação dada ao parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 6.524, de 15 de fevereiro de 2007.

O presente projeto de lei visa alterar a legislação a fim de se regularizar situação anteriormente avençada.

Pelo conhecimento, rogamos pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal